



## **INFORMATIVO AOS AMBULANTES – MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

### **Regras Gerais:**

- Toda atividade **temporária, eventual ou ambulante** no perímetro urbano depende de **licença e pagamento de taxa**.
- Só pode atuar quem for pessoa física cadastrada e autorizada pelo município.

### **Taxas e Prazos:**

- Solicitar **alvará sanitário** (conforme nota técnica 03/2025) e após o **alvará** de temporada.
- Período regular de funcionamento: **01/12/2025 e 05/04/2026**
- Taxas e multas são definidas pelo Executivo Municipal.

### **Documentos Obrigatórios para Cadastro:**

1. RG
2. CPF
3. Comprovante de residência
4. Ficha cadastral preenchida
5. Certidão negativa do setor de alvará
6. **Alvará sanitário** (quando houver comércio de alimentos ou bebidas).

### **Comércio de Alimentos (pipoca, churros, crepe, bebidas, frango etc.):**

- Permitido com **carrinho ou veículo até 500 kg**.
- Documentos adicionais:
  - Alvará sanitário
  - Atestado de saúde
  - Autorização do proprietário do imóvel onde ficará o carrinho





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- **Proibido** usar trailer rebocado ou motor-home.
- **Proibida** a instalação em **calçadas, vias, estacionamentos públicos e faixa de areia**.
- **Não é permitido realizar vendas em frente aos quiosques da orla marítima**. Para as licenças para bebidas, quando concedida, é válida **exclusivamente para a faixa de areia da praia**, não sendo autorizada a comercialização no centro da cidade ou em outros locais.

Tal restrição está prevista na **Lei nº 1.015/2002, artigo 11**, que dispõe que não será concedida licença para o exercício do comércio ambulante em vias e logradouros públicos, incluindo: IV – a venda de bebidas alcoólicas, salvo nos casos de distribuidores e para entrega a estabelecimentos comerciais ou residenciais.

**É Proibido ao Ambulante:**

- Deixar produtos ou equipamentos no passeio público; Vender produtos não autorizados no alvará; Usar aparelhos sonoros para anunciar e abordar pessoas de forma insistente.

**Identificação:**

- O ambulante deve portar **crachá de alvará** e apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

**Regras Sanitárias:**

- Quem vende alimentos deve seguir normas da **ANVISA** e da **Vigilância Sanitária Municipal**.

**Fiscalização e Penalidades:**

- A fiscalização é feita pela **Secretaria de Indústria e Comércio**.
- Mercadorias apreendidas:
  - **Não perecíveis**: podem ser destinadas ao município ou à Assistência Social após 30 dias.
  - **Perecíveis**: podem ser doadas imediatamente ou destruídas, dependendo da condição sanitária.
- Proprietários que permitirem atividades irregulares em seus imóveis também podem ser penalizados.

Fonte: Lei Municipal nº 2.320/2017 - Disciplinam exercício de atividades temporárias, eventuais e ambulantes no perímetro urbano no Município de Cidreira e dá outras providências.

